TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RESOLUÇÃO NORMATIVA RN-TC Nº 05/2021

(Publicada no Diário Oficial Eletrônico em 09/04/2021)

Altera dispositivo da Resolução Normativa RN-TC Nº 10/2010, Regimento Interno do Tribunal de Contas da Paraíba, e regulamenta a distribuição de processo envolvendo mais de um jurisdicionado.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o necessário aperfeiçoamento das normas de distribuição de processos previstas no Regimento Interno do Tribunal, Resolução Normativa N-TC Nº 10/2010;

CONSIDERANDO que o regramento de distribuição de processos que envolvam mais de um jurisdicionado do Tribunal prestigia o princípio da legalidade e segurança jurídica, na medida em que expõe aos interessados o procedimento que definirá a correspondente relatoria,

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 80 do Regimento Interno deste Tribunal, RN-TC nº 10/2010, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

> "Art. 80. …….
>
> (...)
>
> § 5º. Nos casos de processos que envolvam dois ou mais jurisdicionados de relatoria distintas, a distribuição será definida mediante sorteio entre os respectivos Relatores, a ser realizado em sessão ordinária."

Art. 2º. Revoga-se o § 6º do art. 170 da Resolução Normativa RN-TC Nº 10/2010.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Sessão Ordinária Remota do Tribunal Pleno.
João Pessoa, 07 de abril de 2021.

Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**
Presidente

Conselheiro **Arnóbio Alves Viana**

Conselheiro **Antônio Nominando Diniz Filho**

Conselheiro **André Carlo Torres Pontes**

Conselheiro **Antônio Gomes Vieira Filho**

Conselheiro em exercício **Oscar Mamede Santiago Melo**

Manoel Antônio dos Santos Neto
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas